



TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E/ OU SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviço de instalação de rede elétrica, para atender a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, restringindo-se ao Prédio Anexo, com a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para execução deste serviço**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM, instituição responsável pelo atendimento especializado em hematologia e hemoterapia no Estado do Amazonas, incluindo atividades críticas como coleta, processamento, armazenamento e distribuição de sangue e hemocomponentes, necessita assegurar o pleno funcionamento de suas instalações físicas para garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população.

2.2. Considerando a complexidade e a natureza sensível das atividades realizadas no prédio Anexo da FHEMOAM, torna-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços instalações de rede elétrica, com a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3. As instalações elétricas são essenciais para garantir a segurança de pacientes, colaboradores e usuários, além de preservar os equipamentos hospitalares, muitos dos quais são de alta tecnologia e exigem estabilidade e qualidade na alimentação elétrica. Ressalta-se ainda que a indisponibilidade desses serviços comprometeria diretamente a realização de procedimentos médicos, laboratoriais e transfusionais, configurando risco à saúde pública.

2.4. Diante da especificidade técnica dos serviços requeridos, da necessidade de resposta rápida e da continuidade operacional da FHEMOAM, a contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada e eficiente. Além disso, trata-se de atividade que demanda conhecimentos técnicos regulamentados e obrigações legais específicas, o que justifica a terceirização conforme permitido pela legislação vigente.





2.6. Pelo presente vimos solicitar a Vossa Senhoria autorização para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviço de instalação de rede elétrica, para atender a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, restringindo-se ao Prédio Anexo, com a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para execução deste serviço**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Declaramos que os itens objetos desta contratação foram incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

4. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A Licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;**

4.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

4.3. A licitação será composta **por 01 (um) item**, e o preço deverá ser cotado em, no mínimo, 100% (cem por cento) da quantidade do item;

4.4. Os valores utilizados nas cotações realizadas pela Administração, nos estudos para estimativa do valor a ser contratado, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas.

4.5. As propostas não poderão possuir valores incompatíveis com o mercado, evitando assim, valores inconsistentes e provável inexecutabilidade no procedimento administrativo;

4.6. Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto do procedimento devem ser encaminhados tempestivamente via Sistema e-compras.am.

4.7. A Administração Pública poderá revogar a procedimento em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.





5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início e execução dos serviços dar-se-á **em 15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do instrumento contratual.

5.2. De acordo com a necessidade, a prestação dos serviços poderá ser executada nas instalações físicas da CONTRATANTE, em horário de expediente, sob a supervisão da equipe responsável pela fiscalização do Contrato.

5.3. A prestação do serviço ocorrerá nos limites territoriais da Região Metropolitana;

5.4. Os serviços serão executados, pela CONTRATADA, nas dependências do **PRÉDIO ANEXO da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – HEMOAM, situada na Av. Constantino Nery, nº 4.223 – Chapada**, em horário previamente agendado com a Administração:

LOCAIS DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – HEMOAM PRÉDIO ANEXO	Av. Constantino Nery, nº 4.223 – Chapada.

5.5. O prazo de vigência da contratação decorrente deste procedimento fundamentado neste Termo de Referência poderá ser de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância à legislação vigente, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, bem como às boas práticas de engenharia, manutenção e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando a:

- a) NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- b) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- c) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando aplicável;
- e) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando aplicável;
- f) NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável;
- g) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- h) ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV, quando aplicável;
- i) ABNT NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), quando aplicável;





- j) ABNT NBR IEC 60529 – Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP);
- k) ABNT NBR 6493 – Emprego de Cores para Identificação de Tubulações, quando houver interferência com sistemas existentes;
- l) ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável;
- m) Normas técnicas e instruções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico, quando aplicáveis;
- n) Normas da concessionária de energia elétrica competente, quando aplicáveis;
- o) Demais normas técnicas da ABNT pertinentes à execução de serviços de reparo, manutenção e instalação de redes e sistemas elétricos;
- p) Boas práticas de engenharia, manutenção predial, segurança do trabalho e execução de serviços em instalações elétricas.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo menor global, de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviço de instalação de rede elétrica, para atender a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, restringindo-se ao Prédio Anexo, com a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para execução deste serviço**, além das demais especificações constantes neste instrumento, no seguinte item:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Mensal	Valor Anual
01	ID 17828 - REPAROS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO REDES ELÉTRICAS, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos, manutenção e instalação de rede elétrica.	SERV.	01	03	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços abaixo especificados:

7.1.1. Elaboração de Projeto Elétrico e Instalações Elétricas:





7.1.1.1. Desenvolvimento completo do projeto da subestação aérea de 150 KVA (existente), incluindo a integração com o grupo motor-gerador (GMG) de 310 kVA existente. O projeto deverá conter todos os documentos técnicos exigidos para aprovação e ativação junto à concessionária Amazonas Energia, a CONTRATADA deverá efetuar o acompanhamento das instalações até a sua total implantação, vistorias e energização do sistema junto a concessionária;

7.1.1.2. Execução das ligações do cabeamento existente entre o transformador TC (caixa de medição) até o GMG existente utilizando o cabeamento já instalado, bem como a ligação entre o GMG (QTA) até o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT Geral), utilizando seis cabos de fase de 95 mm², um cabo neutro de 50 mm² e um cabo terra de 50 mm², cabos estes fornecidos pela CONTRATADA;

7.1.1.3. Fornecimento e instalação de um Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) com disjuntor geral e secundários com proteções de DPS a ser instalado pela contratada.

7.1.1.4. Interligação do Quadro de Transferência Automática (QTA) ao QGBT Geral por meio de canaleta subterrânea;

7.1.1.5. Elaboração de projetos elétricos dos novos quadros de distribuição, bem como a dos quadros já existentes nos prédios novo e antigo.

7.1.2. Fornecimento e substituição da atual caixa trifásica de medição e proteção (deteriorada);

7.1.3. Fornecimento e instalação de disjuntor trifásico de 400 A na nova caixa de medição e proteção nova;

7.1.4. Fornecimento e instalação de seis cabos de 95 mm² furtados, interligando o transformador de 150 kVA ao disjuntor de proteção trifásico de 400 A e seis cabos de 95 mm² do disjuntor de proteção trifásico de 400 A ao TC da caixa de medição;

7.1.5. Fornecimento e instalação de quadro trifásico com barramento no Térreo 1 do almoxarifado, contendo disjuntor geral de 125 A e 10 disjuntores trifásicos de 25 A para alimentação de seis unidades de ar-condicionado tipo split de 60.000 BTUs, (existentes), além de quatro circuitos trifásicos reserva. Fornecimento e instalação elétrica através de calhas externas destes seis circuitos. O quadro deverá conter DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) compatível;

7.1.6. Cabeamento do QGBT secundário no salão do almoxarifado ao QGBT geral.





7.1.7. Fornecimento e execução das instalações elétricas, incluindo a infraestrutura com calhas metálicas, para o cabeamento entre o quadro descrito no item 6.1.5 ao QGBT Geral, utilizando cabos de 50 mm² para as fases e cabos de 25 mm² para o neutro e terra;

7.1.8. Substituição do quadro elétrico localizado no Térreo 2, incluindo disjuntor geral e barramento de 100 A, para alimentação de quatro unidades de ar-condicionado tipo split de 60.000 BTUs. O quadro deverá conter DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) compatível;

7.1.9. Fornecimento e instalação de 08 unidades de ar-condicionado tipo split de 30.000 BTUs, bifásicas (característica imprescindível, uma vez que a instalação é bifásica), a serem instaladas no primeiro andar do prédio novo;

7.1.10. Instalação de cabeamento de quatro ar-condicionado de 60.000 BTUs existentes. Toda a estrutura de alimentação dos quadros deverão ser executada com eletrocalha perfurada com tampa, instalada externamente ao prédio;

7.1.11. Toda a estrutura de alimentação dos quadros deverão ser executada com eletrocalha perfurada com tampa, instalada externamente ao prédio;

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas e mão de obra necessários para execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência;

7.3. Torna-se necessário minimizar a quantidade de emissão de resíduos, bem como a emissão de ruídos no desenvolver das atividades, evitando assim, trazer transtorno aos colaboradores e principalmente aos clientes desta instituição;

7.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme programação previamente aprovada pela fiscalização do serviço, relacionando os profissionais e encarregados que adentrarão as dependências da Fundação HEMOAM, a fim de que seja providenciada a competente Autorização de Entrada;

7.5. A CONTRATADA deverá entregar os serviços com o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionando;

7.6. Quaisquer avarias causadas, durante a execução dos serviços, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7. MÃO DE OBRA:

7.7.1. Para fins de execução dos serviços descritos neste documento, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de profissionais, no mínimo, os profissionais, qualificados e capacitados, em caráter não residente, conforme abaixo discriminado:





7.7.1.1. Engenheiro Eletricista: Possuir conhecimentos em manutenção elétrica em ambiente hospitalar comprovado através de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com experiência mínima de 5 (cinco) anos na profissão devidamente comprovada, o qual analisará todas as demandas técnicas, emitindo relatórios, pareceres, planilhas, cálculos, analisará o consumo de energia sugerindo formas de economia, orientar, dimensionar e indicar o local racional e seguro para os interruptores, disjuntores dos circuitos elétricos, SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Elétrica e subestações, dentre outras necessidades que a CONTRATANTE julgar importante;

7.7.1.2. Eletricista de baixa a alta-tensão: Possuir o Ensino Médio Completo, Curso de Eletricidade baixa, média e alta-tensão (subestação), Treinamento em altura NR35, Treinamento em Sistemas Elétricos de Potência (SEP), Treinamento em NR10, (Curso de formação de instituição de Ensino credenciado pelo MEC) ou similar e ter experiência em manutenção preventiva/corretiva em ambiente hospitalar, devidamente comprovada;

7.7.1.3. Auxiliar de Eletricista de baixa a alta-tensão: Possuir o Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Eletricidade baixa, média e alta-tensão (subestação), Treinamento em altura NR35, Treinamento em Sistemas Elétricos de Potência (SEP), Treinamento em NR10, (Curso de formação de instituição de Ensino credenciado pelo MEC) ou similar e ter experiência em manutenção preventiva/corretiva em ambiente hospitalar, devidamente comprovada;

7.7.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de encargos sociais, horas extras, sobreavisos e dentre outras, oriundas do trabalho de seus profissionais, dentro e fora dos horários de expediente, decorrentes dos serviços contratados com a Fundação HEMOAM;

7.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer à sua equipe de colaboradores todos os insumos necessários a execução dos serviços deste instrumento;

7.7.4. A referida contratação não se trata de uma dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, os funcionários da CONTRATADA não são fixos na Fundação HEMOAM, não tendo vínculos empregatícios com a última citada;

7.7.5. Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a comprovação de experiência e formação técnica dos funcionários para a execução dos serviços;





7.7.6. A CONTRATADA deve prestar assistência social e médica aos seus funcionários, assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou com mal súbito em trabalho, bem como, assumir a responsabilidade por acidentes causados a terceiros em consequência da má prestação dos seus serviços;

7.7.7. A CONTRATADA deve manter quaisquer funcionários, que se apresentem para realizar serviços discriminados neste Termo de Referência, devidamente identificados através do uso de crachás com foto atualizada, e uniformizados, com conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar aos funcionários o custo dos mesmos.

7.7.8. A CONTRATADA fornecerá aos seus funcionários e os manterá com seus uniformes/EPI's sempre em boas condições de uso e perfeita higiene, bem como, todos devem apresentar-se portando crachá de identificação, quando estiverem prestando os seus serviços ao HEMOAM;

7.7.9. Os equipamentos de proteção individual e uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA os seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE;

7.7.10. Em obediência a NR nº 06 – MTE, a CONTRATADA deverá a fornecer aos seus empregados, EPI's adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à GMST, a fiscalização de seu uso;

7.7.11. Todos os EPI's terão que apresentar, de forma bem visível, o nome comercial da empresa fabricante ou importador e o nº do CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e da Administração;

7.8. UNIFORME/EPI E EPC

7.10.1. A CONTRATADA fornecerá aos seus funcionários e os manterá com seus uniformes/EPI's sempre em boas condições de uso e perfeita higiene, bem como, todos devem apresentar-se portando crachá de identificação, quando estiverem prestando os seus serviços ao HEMOAM, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

7.10.2. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 6 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após comunicação escrita da fiscalização.





7.10.3. Os equipamentos de proteção individual e uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA os seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE, observando o disposto nos itens seguintes:

- a) Capacete de segurança para proteção do crânio nos trabalhos sujeitos a prender os cabelos;
- b) Protetores faciais destinados à proteção dos olhos e da face contra lesões ocasionadas por partículas, respingos, vapores de produto químicos e radiações luminosas;
- c) Luvas de proteção contra produtos químicos corrosivos, cáusticos e tóxicos;
- d) Máscara cirúrgica descartável;
- e) Máscara cirúrgica N35 ou similar;
- f) Avental descartável para trabalhos em alguns setores específicos branco;
- g) Jaleco ou camisa de manga comprida com o timbre da empresa;
- h) Óculos de segurança;
- i) Bota de segurança 15 Kv;
- j) Talabartes simples;
- k) Talabartes y;
- l) Capacete jugular com abafador;
- m) Pares de Botinas de segurança;
- n) Corda reforçada;
- o) Cintos paraquedas;
- p) Par luva tátil black com banho PU;
- q) Uniforme eletricista risco 2;
- r) Luva de alta-tensão classe 15 Kv;
- s) Luva vaqueta de alta-tensão;
- t) Abafador auricular.

7.10.4. A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados pelo menos os seguintes EPC's:

- a) Cone de sinalização;
- b) Fita de sinalização;
- c) Grade metálica dobrável;
- d) Banquete isolante;
- e) Manta isolante 15 Kv;
- f) Extintor de incêndio.

7.11. NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO





7.11.1. Em obediência a NR nº 06 – MTE, a CONTRATADA deverá a fornecer aos seus empregados, EPI's adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à GMST, a fiscalização de seu uso;

7.11.2. Todos os EPI's terão que apresentar, de forma bem visível, o nome comercial da empresa fabricante ou importador e o nº do CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e da Administração;

7.11.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Prevenção de Risco Ambientais atualizados PPRA, conforme a NR nº 09 – MTE;

7.11.4. A CONTRATADA deverá apresentar o certificado dos colaboradores que executarão serviços na Fundação HEMOAM e Anexos da NR nº 35 (trabalho em altura) atualizados;

7.12. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS:

7.12.1. A CONTRATANTE terá direito de acompanhar o recebimento dos equipamentos, ferramentas e materiais a serem fornecidos pela contratada para utilização nos serviços;

7.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, os seguintes equipamentos, ferramentas e materiais que seguem na RELAÇÃO abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA E/OU MATERIAL	QUANT.
01	Alicate universal, cabo isolado para 500 V de 200 mm	06
02	Alicate de bico redondo, cabo isolado para 500 V de 165 mm;	06
03	Alicate bico chato, cabo isolado para 500 V de 160 mm;	06
04	Alicate de pressão de 250 mm;	03
05	Alicate para cortar e desencapar condutores, cabo isolado para 500 V de 2,5 – 6mm ² ;	06
06	Alicate mecânico para compressão de conectores, luvas e terminais para condutores compreendidos entre 2,5 e 10 mm ² ;	02
07	Alicate bomba d'água profissional 9.1/ 2	02
08	Alicate universal profissional8;	06
09	Alicate de pressão profissional10;	06
10	Alicate de corte frontal profissional6;	06
11	Alicate terrômetro digital;	01
12	Alicate hidráulico prensa terminal para conectores de 10 a 300 mm ² ;	04
13	Alicate prensa para terminais lógicos RJ 9, RJ 11, RJ 45;	02
14	Alicate Amperímetro digital true RMS 1000volt 1000A;	06
15	Alicate Amperímetro digital true RMS que meça capacitância, frequência, potência ativa AC/DC, potência reativa, potência aparente, fator de potência, harmônica, fasímetro, garra flexível AC;	01
16	Analizador de qualidade de energia trifásica;	01
17	Arco de serra;	03





ITEM	DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA E/OU MATERIAL	QUANT.
18	Bolsa em lona para ferramentas para os eletricitistas;	06
19	Chave de fenda com cabo plástico e haste isolada de 6x250mm;	06
20	Chave de fenda com cabo plástico e haste isolada de 2x200mm;	06
21	Chave de fenda com cabo plástico e haste isolada de 2x75mm;	04
22	Chaves Philips com haste isolada (jogo completo);	04
23	Cotocos de chave de fenda (jogo completo);	02
24	Chave inglesa com cabo plástico e cabeça polida de 200 mm;	03
25	Chave para parafuso de ajuste de bases fusíveis Diazed;	02
26	Chave de boca ajustável profissional 10;	02
27	Câmera Termográfica (termovisor, para termografia)	01
28	Conjunto de rádio portátil;	04
29	Caixa de ferramentas para os técnicos em elétrica e eletrônica;	04
30	Detector de Alta Tensão indicação visual (3 Leds de alta intensidade), sonorização (buzina), Tensão AC;	01
31	Estação de solda de ar quente;	01
32	Escada de alumínio extensível 2 x 12 degraus	03
33	Escada simples de 05 degraus	04
34	Estilete trapezoidal profissional;	04
35	Ferro de solda tipo Machadinho 220 Volts x 250 Watts;	02
36	Ferro de solda de ponta 127 Volts x 30 Watts;	04
37	Furadeira industrial até ¾ com 2 velocidades, de impacto, tipo martetele;	02
38	Jogo de chaves soquetes;	02
39	Jogo de chaves allen de 1.5 a 19 mm;	03
40	Jogo de chaves allen de 1/16" a 7/8";	02
41	Jogo de tarraxa e cossinete para ferro;	02
42	Jogo de chave combinadas catracas de 8 a 19;	02
43	Jogo completo de chave canhão, sextavado inter, série longa mm (11 peças);	03
44	Jogo de limas;	03
45	Jogo de brocas de A.R. 1/32 a 5/8;	04
46	Jogo de brocas Widia 5 mm a 13 mm;	04
47	Jogo de extrator de parafusos quebrado;	01
48	Lanterna de cabeça recarregável profissional;	03
49	Lanterna tática profissional;	03
50	Milíohmímetro digital mili-ohm-10 (200 miliohms/11A);	01
51	Multímetro digital, voltímetro, amperímetro e ohmímetro	03
52	Micrômetro externo com arco de ferro fundido 25 m a 50 m com graduação de 0,01m	01





ITEM	DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA E/OU MATERIAL	QUANT.
53	Moto esmeril de ½ CV;	02
54	Morsa de bancada nº 5;	02
55	Megôhmetro eletrônico 10kv;	01
56	Punho sacas fusíveis NH;	02
57	Parafusadeira portátil;	04
58	Rebitadeira para rebite pop;	02
59	Rotuladora brother de 12 mm;	01
60	Saca polia 2 garras;	01
61	Saca polia 3 garras;	01
62	Sequencímetro;	01
63	Sugador de solda profissional em alumínio;	02
64	Termômetro com mira laser;	02
67	Terrômetro digital;	01
68	Vara de manobra telescópica 7 elementos com bolsa;	01
69	Trena padrão de 8 metros;	02
70	Conjunto de aterramento temporário de baixa/alta-tensão.	02

7.12.3. A presente relação deverá estar disponível na sede da Fundação HEMOAM, para uso exclusivo pelos funcionários da CONTRATADA;

7.12.4. As ferramentas, aparelhos e/ou instrumentos que por ventura se façam necessários ao fiel cumprimento deste contrato, mesmo não constando nesta, serão de exclusiva responsabilidade e obrigação o fornecimento pela CONTRATADA;

7.12.5. As ferramentas e equipamentos acima relacionados ficarão na oficina da Fundação HEMOAM, para uso exclusivo dos funcionários da CONTRATADA em suas atividades rotineiras, sendo substituídos sempre que necessário, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O LICITANTE deverá apresentar Certidão do Registro de Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre na sua sede;

8.2. O LICITANTE deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação será feita de seguinte forma:





8.2.1. Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecido pela unidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, de que já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação; devendo este profissional, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no item anterior ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validade pelo CREA, constando o nome da licitante como contratada.

8.2.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessário para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) em que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

8.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.5. Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerada como pertencente do mesmo grupo controlada por licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do licitante.

8.3. Declaração de que possui/possuirá **Eletricista de baixa a alta-tensão e Auxiliar de Eletricista de baixa a alta-tensão** na área de manutenção preventiva/corretiva em rede elétrica, devidamente reconhecido pela entidade competente e com certificação em cursos na área, ficando a documentação comprobatória da qualificação profissional a ser apresentada em momento contratual.

8.4. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A presente solicitação surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.





9. VISITA TÉCNICA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, **é facultado ao licitante** realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h (horário local), acompanhado por servidor designado para esse fim. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados – GMST, pelos telefones (92) 3655-0232/0234, com a Sra. Talyta Maiara Oliveira de Souza, ou pelo e-mail gmst.manutencao@hemoam.am.gov.br.

9.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 1 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. Ao término da Visita Técnica será fornecida pela CONTRATANTE o Modelo de Declaração de Visita Técnica **ANEXO 01** deste Termo de Referência, comprovando que o representante legal da empresa realizou as vistorias necessárias nos locais de realização dos serviços, para conhecimento pleno das condições peculiaridades do objeto a ser contratado.

9.5. O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços;

9.6. Com a opção da Declaração de Renúncia de Visita Técnica, a empresa LICITANTE atesta que não alegará desconhecimento das condições técnicas e grau de dificuldade dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo eximir-se das obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.8. JUSTIFICATIVA DE VISITA TÉCNICA:

9.8.1. A presente solicitação surge devido à necessidade de evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato;





9.8.2. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito o particular conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visitas técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as determinações e especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2. Manter, durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o detalhamento do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que seja incompatível com as especificações determinadas neste Termo de Referência;

10.4. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

10.6. Munir os técnicos da empresa CONTRATADA, enquanto designados para a execução dos serviços, com crachás de identificação, equipamentos de segurança coletivos e individuais, e treiná-los para o correto uso dos mesmos, além de seguir toda a legislação aplicável relativa à Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.7. Comunicar imediatamente a Fiscalização quaisquer detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, e caso seja necessário uma maior definição técnica, tomar decisão formal em comum acordo com a fiscalização;





10.8. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

10.9. Providenciar o isolamento e sinalização da área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público;

10.10. Responsabilizar-se pela guarda do material e instrumentos utilizados na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc;

10.11. Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público;

10.12. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.13. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo de 24 horas a contar da hora da solicitação, inclusive domingos e feriados e período noturno ou quando necessário;

10.14. A CONTRATADA deverá informar os telefones para contato e e-mail da sua equipe técnica a CONTRATANTE.

10.15. A CONTRATADA deverá ter no seu quadro funcional Técnico qualificado e capacitados para a execução dos serviços deste Instrumento;

10.16. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de desempenho anteriores, de atividade pertinentes e compatíveis com ou objeto desta contratação, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, indicando o local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados, bem como sua avaliação.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A presente contratação do serviço dar-se-á pela **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021** e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DO PARCELAMENTO DO OBJETO





12.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto da presente contratação, tendo em vista que os serviços de reparos, manutenção e instalação de redes elétricas constituem um conjunto de atividades interdependentes e complementares, cuja execução por uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, uniformidade técnica e melhor controle da execução contratual.

12.2. O eventual fracionamento do objeto poderia acarretar dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, além de dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas, atrasos ou não conformidades na prestação dos serviços.

12.3. Ademais, considerando que a contratação corresponde a um único item de serviço constante do catálogo estadual, com características técnicas integradas e executadas de forma contínua e correlata, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, podendo comprometer a eficiência da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo ganho técnico ou econômico que justifique o parcelamento do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Formalizar o Contrato;

13.2. Designar e apresentar formalmente o responsável para acompanhamento da execução contratual;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

13.4. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;

13.5. Conferir mensalmente da CONTRATADA todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assinando lista de insumos fornecida pela mesma;

13.6. Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

13.7. Ceder local dentro dos prédios para a guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

13.8. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

13.9. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

13.10. Manter o controle da identificação dos empregados da CONTRATADA para acesso às dependências do órgão;





- 13.11.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de uniforme ou EPI cujo uso considere prejudicial ao desenvolvimento das atividades, equipamentos ou instalações, ou ainda, não atendam às necessidades e qualidades exigidas para a contratação ou coloque em risco a saúde dos funcionários;
- 13.12.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 13.13.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 13.14.** Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
- 13.15.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);
- 13.16.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;
- 13.17.** A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 13.18.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;
- 13.19.** Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze dias), a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 13.20.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;
- 13.21.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 13.22.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;





13.23. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

13.24. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes;

13.25. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados;

13.26. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.27. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

13.28. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.29. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.30. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os princípios da sustentabilidade, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução do desperdício de materiais e a minimização dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

14.2. Os materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços deverão possuir padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência energética, sempre que tecnicamente viável.

14.3. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis, bem como as diretrizes de responsabilidade socioambiental adotadas pela CONTRATANTE.





14.4. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e no Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como demais normas correlatas.

14.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica, evitar desperdícios de materiais e promover a utilização adequada de equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços.

14.6. Quando da utilização de equipamentos elétricos próprios, a CONTRATADA deverá mantê-los em condições adequadas de funcionamento e segurança, realizando as manutenções necessárias para garantir sua eficiência operacional e energética.

14.7. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de sustentabilidade, segurança do trabalho e preservação ambiental aplicáveis às atividades desenvolvidas durante a execução contratual.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessário, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especificamente designado;

15.2. À CONTRATANTE é assegurado o direito de fiscalizar através da Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados – GMST, da sua pessoa a servidora e FISCAL ADMINISTRATIVA, Sra. TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA, do Departamento de Logística – DELOG da sua pessoa o servidor e FISCAL TÉCNICO, o servidor, Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES, da SUBGERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, da sua pessoa o servidor e GESTOR DO CONTRATO, Sr. JOSÉ GERLAND SENA FERREIRA, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA, sem prejuízos desta, de fiscalizar seus empregados ou preposto;

15.2.1. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

15.2.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas e remotas;

15.2.3. O representante da Administração adotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





15.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

15.2.5. A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

15.2.6. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos e demais procedimentos de fiscalização serão aqueles definidos pelo Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

15.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;

15.4. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos;

15.5. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA;

15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão executor deverá observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelo artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e pelas seguintes diretrizes:

16.1.1. Recebido provisoriamente: o recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, nos seguintes termos:





- a) Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo; e
- b) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo;

16.1.2. O recebimento definitivo pela comissão designada pela autoridade competente ou por servidor designado ou pelo gestor do contrato é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato, conforme modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, formalmente, as respectivas correções;
- b) Comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- c) Emitir o Termo de Execução de Serviços - TES, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentação apresentados.

17. PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal corresponde ao mês vencido;

17.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas Planilhas de Preços;

17.3. A liberação do pagamento das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, como também os documentos estabelecidos no Decreto nº 37.334, de 17 de outubro de 2016:

17.3.1. Nota Fiscal de Serviço do mês;

17.3.11. Certidões Negativas de Débitos do INSS; FGTS; Receita Federal e Dívida Ativa da União; Trabalhista; Imposto Estadual e Municipal, devidamente atualizadas no Centro de Serviços Compartilhados – CSC;





- 17.3.12.** Documentos referente a execução do serviço (laudos, check-list's de visitas e/ou atendimentos, cautelas, ordens de serviços e outros);
- 17.4.** O pagamento será efetuado em correspondência com o Calendário de Pagamentos do Estado e obedecendo a Legislação vigente;
- 17.5.** Não serão considerados serviços executados em desacordo com o requisitado e as especificações que integram o presente Termo de Referência;
- 17.6.** Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo fiscal do contrato;
- 17.7.** A Fundação HEMOAM se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao serviço, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos;
- 17.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive de apresentação do demonstrativo dos serviços executados, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;
- 17.9.** O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.10.** As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela Fundação HEMOAM, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;
- 17.11.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Fundação HEMOAM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;
- 17.12.** A Fundação HEMOAM poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Termo de Referência;
- 17.13.** Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEFAZ a quaisquer ônus.

18. DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇOS





18.1. Haverá reajustamento do valor contratual em decorrência da atualização salarial de acordo com a Convenção Coletiva de cada categoria profissional, que terá como parâmetro a Planilha de Custo de cada profissional, considerando o percentual de desconto ofertado no momento da licitação;

18.2. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as mesmas estabelecidas abaixo:

18.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano;

18.2.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) definitivo (s);

18.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

18.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

18.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.2.8. O reajuste será realizado por Apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizada pôr Termo de Aditamento ao Contrato.

19. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência, em conformidade com o artigo 106 e 107 da Lei n 14.133/21 e do Decreto Estado nº 47.133/2023 art. 230 e seguintes.





20. DAS SANÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se a CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativas;

20.3. A aplicação de penalidade obedecerá ao seguinte:

20.3.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar aplicação de penalidade mais grave;

20.3.2. Multas, nas seguintes hipóteses:

20.3.2.1. Multa moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

20.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contato;

20.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no **subitem 20.3.2.1**, ou de inexecução parcial da obrigação;

20.3.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado ao Amazonas, pelo prazo de 3 (três) anos;





20.3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.3.3. As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertências, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.3.4. Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da intimação da CONTRATAÇÃO, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento a ser efetuado;

20.3.5. As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma agência bancária, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de notificação, em favor do Estado do Amazonas, que ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial de Estado ou de recebimento pela CONTRATADA do competente aviso;

20.3.5.1. Se dentro do prazo previsto no **subitem 20.3.5**, não for providenciado o recolhimento da multa, a CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança;

20.3.6. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução;

20.4. A aplicação das penalidades de multa, impedimento de contratar e licitar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão precedidas de processo administrativo sancionatório, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, seguindo o rito indicado pelos arts. 278 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e disposições correlatas da Lei Federal nº 14.133/2021;





20.4.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas;

20.4.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão a CONTRATANTE que comunicará aos Centro de Serviços Compartilhados, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

21. GARANTIA

21.1. A CONTRATANTE exigirá, por ocasião da assinatura do Contrato, garantia na base de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato com base no Art. 96 da Lei 14.133/2021;

21.2. A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;

21.3. A garantia efetuada será restituída, mediante solicitação oficial à Direção da Fundação HEMOAM, após o vencimento do Contrato;

21.4. A cada prorrogação/renovação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a renovar a garantia por tempo não inferior ao período contratado, acrescendo seu valor na mesma proporção da alteração ocorrida no total do contrato, proveniente da aditativa contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. NÃO será admitida a SUBCONTRATAÇÃO da atividade fim do Objeto Licitatório constante neste Termo de Referência.

22.2. NÃO será permitida a PARTICIPAÇÃO em CONSÓRCIO ou COOPERATIVAS. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

23. PLANO DE APLICAÇÃO





Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
Manutenção e Conservação de Equipamentos	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Entrega	Valor Estimado das Parcelas	Valor Estimado Total
03	Mensal	R\$	R\$

25. DECLARAÇÃO DO SOCILITANTE

25.1. Declaramos que este Termo de Referência se encontra em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e com o Decreto Estadual nº 47.133/2023.

Manaus/AM, 10 de junho de 2026.

Solicito: <i>(Documento assinado digitalmente)</i> TALYTA MAIRA OLIVEIRA DE SOUZA Gerente de Manutenção e Serviços Terceirizados	Aprovo: <i>(Documento assinado digitalmente)</i> PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES Chefe do Departamento de Logística
Autorizo: <i>(Documento assinado digitalmente)</i> EDWENDEL STAYLER PIMENTEL DE SOUZA Diretor Administrativo-Financeiro	Ciente: <i>(Documento assinado digitalmente)</i> SÉRGIO ROBERTO LOPES ALBUQUERQUE Diretor Presidente, em exercício.

26. ANEXOS

26.1. Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes Anexos:

26.1.1. ANEXO 01 – Modelo de Declaração de Visita Técnica.





ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA





DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA

Declaramos, para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2026 – CSC, que a Empresa....., representada neste ato pelo seu responsável técnico ou representante legal, o Sr (a)....., portador do documento de identidade nº....., tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Manaus/AM, dede 2026

